



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2024

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.917.517,85 (dois milhões novecentos e dezessete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 às 08h00min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 01/11/2024 às 23h59min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2024 às 08h00min.

DATA DE ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS: 06/11/2024 das 08h30min às 08h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 06/11/2024 às 09h00min.
(Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não (Mista Com Cota Reservada)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ID CiudadES
2024.005E0700001.02.0007

INFORMAÇÕES:

Telefone: (27) 3269 2748 ou 0800 000 4338

E-mail: c.pregãoac@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

Processo Administrativo n.º 003715/2024

Identificação CidadES n.º 2024.005E0700001.02.0007

EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de sua Pregoeira (Agente de Contratação) e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto Municipal n.º 2036-N/2024, de 29/04/2024, por **solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2026 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Agente de Contratação (Pregoeira), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

de Apoio; encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site www.alfredochaves.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexo II). Facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3.** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.
- 1.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 3269 2748/0800 000 4338 ou e-mail c.pregaoac@gmail.com.
- 1.5.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Requisitante, através do telefone (27) 3269-2737/99641 4856 ou e-mail seme@edu.alfredochaves.es.gov.br, através das servidoras Rosiani Savernini Arpini e Ruth do Nascimento Légora.
- 1.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.

4.5. Para o Lote 01, 04, 13, 16, 42, 44 e 64 (cota principal) ampla participação.

4.6. Para os Lotes 02, 05, 14, 17, 43, 45 e 65 (cota reservada), 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.6.3. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL E A COTA RESERVADA, o registro/contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.6.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, ao licitante remanescente, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.5. Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos (acima) para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);
- 5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.5.1.** Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 5.5. impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Lote;
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e neste Edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, antes da abertura da sessão pública.
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 5.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14.** Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta no Termo de referência, ANEXO I, deste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.
- 5.15.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 5.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do Processo.
- 5.17.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.
- 5.18.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 5.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e Valor total do lote;
 - 6.1.2.** Marca, quando for o caso. (Obs.: Não deverá apresentar a identificação da licitante).
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3.** A licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).
- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta (do mesmo modo dos subitens 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.11.3), para a definição das demais colocações.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro momento.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs: A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.19.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo duas horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.19.7. É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.8. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.

d) Prazo de validade da proposta;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

7.20. Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. A licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6.1 e 5.5. deste Edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:
 - 8.7.1.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 8.8.** O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência e a convocação será via chat no sistema.
- 8.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira (através da secretaria requisitante) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.7. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 9.10.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 9.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificado.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), para:
- 9.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, assinar a ata de registro de preço ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 e 14.1.7, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Alfredo Chaves.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 15.2.** A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 15.3.** A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- 15.4.** A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da licitante.
- 15.5.** A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou por meio do seguinte endereço eletrônico: c.pregaoac@gmail.com, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", ou ainda, protocolizada no Setor de Protocolo da PMAC, localizado na Sala 02, Protocolo - Primeiro Pavimento no Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves, ES, de 8h às 15h30min.
- 15.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 15.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de **forma automática pelo sistema provedor**, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.
- 16.5.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.11.** Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 16.12.** As licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

16.13. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

16.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Sistema de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES (<https://www.alfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Sala 18 – Pregão – Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 15h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.16.1.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

16.16.1.2. Mapa de Risco.

16.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada ao último lance e negociação realizada;

16.16.3. ANEXO III - Declaração Conjunta;

16.16.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.16.5. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves/ES, 22 de outubro de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº 3715/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Detalhamento do objeto:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário em aço reforçado com 2 portas 1,20m Dimensão mínima A1,20m x L1,20m x P0,45m, 02 (duas) prateleiras internas, reforço nas portas, maçaneta com 2 chaves, cremalheira, pintura em Epóxi, chapa 22, com espessura de 0,75mm. As paredes externas sem aberturas. Cor cinza ou outra aprovada pela Seme.	58	Und.	R\$ 1.329,33	R\$ 77.101,14
TOTAL					R\$ 77.101,14

LOTE 02 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário em aço reforçado com 2 portas 1,20m Dimensão mínima A1,20m x L1,20m x P0,45m, 02	19	Und.	R\$ 1.329,33	25.257,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	(duas) prateleiras internas, reforço nas portas, maçaneta com 2 chaves, cremalheira, pintura em Epóxi, chapa 22, com espessura de 0,75mm. As paredes externas sem aberturas. Cor cinza ou outra aprovada pela Seme.				
TOTAL					25.257,27

LOTE 03 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquivo em aço reforçado com 4 gavetas para pasta suspensa; material em chapa 22 com espessura de 0,75mm medidas aproximadas em mm (AxLxP) 1,340 x 460 x 690; gavetas deslizantes através de carrinho telescópico que proporciona maior abertura e capacidade de peso, com trava que evita a queda da gaveta, capacidade de 50kg por gaveta; pintura Eletrostática à pó (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme.	20	Und.	R\$ 2.018,95	R\$ 40.379,00
TOTAL					R\$ 40.379,00

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário roupeiro de 20 (vinte) vão sobrepostos Armário roupeiro de 20 (vinte) vãos sobrepostos –	30	Und.	R\$ 2.086,05	R\$ 62.581,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	dimensão mínima 1,93 m X 1,240 m X 0,36 m, em aço chapa no máximo nº 26, 20 portas, pistão para cadeado.				
TOTAL					R\$ 62.581,50

LOTE 05 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário roupeiro de 20 (vinte) vão sobrepostos Armário roupeiro de 20 (vinte) vãos sobrepostos – dimensão mínima 1,93 m X 1,240 m X 0,36 m, em aço chapa no máximo nº 26, 20 portas, pistão para cadeado.	10	Und.	R\$ 2.086,05	R\$ 20.860,50
TOTAL					R\$ 20.860,50

LOTE 06 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante em aço, linha pesado, com 6 prateleiras Aberta nas laterais e fundos; medidas aproximadas em m (AxLxP) 2,00 x 0,92 x 0,30; com 4 colunas no máximo chapa 16 com furação para ajuste de altura das prateleiras, Perfil L2 com reforços em “X” nas laterais e no fundo ou L3; 6 prateleiras em chapa 22 ou outra chapa que tenha capacidade de no mínimo 90 kg por bandeja com no mínimo um reforço em	34	Und.	R\$ 1.610,68	R\$ 54.763,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	ômega; estrutura desmontável, 48 parafusos e 48 porcas; tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização; processo de pintura em eletrostática à Pó (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme.				
TOTAL					R\$ 54.763,12

LOTE 07 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de refeitório Infantil Colorido Tamanho infantil, composto de 1 mesa e 2 bancos na cor: colorido, mesa e banco confeccionado em MDF 18mm revestido em laminado melamínico com bordas do tampo em PVC tipo madeira, acabamento com aplicação de selador para madeira seguida de verniz, mesa medindo aproximadamente 1,80m x 0,70m x 0,018m, banco medindo aproximadamente 1,70m x 0,30m x 0,08m, estrutura em tubo de aço, secção retangular 20mm x 40mm espessura de chapa 1,5mm (chapa 16), suportes de fixação do tampo em chapa de aço de 1,9mm de espessura (chapa 14), com dimensões aproximadamente 35mm x 25mm, soldados à	10	Und.	R\$ 3.009,67	R\$ 30.096,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	estrutura, pintura em tinta epóxi pó eletrostática, brilhante, fechamento de topo e sapatas com ponteiros de polipropileno copolímero injetadas, fixadas à estrutura por meio de encaixe na cor preta, altura aproximada da mesa: 55cm, altura aproximada do banco: 35cm.				
TOTAL					R\$ 30.096,70

LOTE 08 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de alimentação colorida. MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO COM 4 LUGARES a mesa de alimentação para berçário com 5 lugares possui estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas na cor laranja ou outra colorida, fixadas através de encaixe e rebitas a estrutura através de rebites de	06	Und.	R\$ 3.352,42	R\$ 20.114,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	repuxo de alumínio 4,8 x 16.				
TOTAL					R\$ 20.114,52
LOTE 09 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de refeitório fundamental Conjunto de refeitório - tamanho fundamental, composto de 1 mesa e 2 bancos na cor ovo ou outra aprovada pela Seme, mesa e banco confeccionado em MDF 18mm revestido em laminado melamínico com bordas do tampo em PVC tipo T, texturizado na superfície inferior com lâminas de madeira, acabamento com aplicação de selador para madeira seguida de verniz, tampo da mesa medindo aproximadamente (LxAxP) 1,80 m x 0,70 m x 0,60m, banco medindo aproximadamente 1,80 m x 0,40 m x 0,30 m, estrutura em tubo de aço, secção retangular 20mm x 40mm espessura de chapa 1,5mm (chapa 16), suportes de fixação do tampo em chapa de aço de 1,9mm de espessura (chapa 14), com dimensões aproximadamente 35mm x 25mm, soldados à estrutura, pintura em tinta epóxi pó eletrostática, brilhante, fechamento de	17	Und.	R\$ 1.495,56	R\$ 25.424,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	topo e sapatas com ponteiros de polipropileno copolímero injetadas, fixadas à estrutura por meio de encaixe na cor preta, altura aproximada da mesa: 70 cm, altura aproximada do banco: 45 cm.				
TOTAL					R\$ 25.424,52

LOTE 10 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Professor Mesa retangular, cor: cinza, medindo 90cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 73cm de altura, tampo confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15mm, com todos os vértices arredondados, revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF com espessura mínima de 15mm, revestido em	30	Und.	R\$ 649,81	R\$ 19.494,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	ambas as faces em melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estruturas laterais (patas, colunas e suporte): sendo patas em chapa de aço 18 (1,2mm) de espessura repuxada com formato arqueado e extremidades arredondadas, dispensando o uso de ponteira plásticas a parte inferior com chapas soldadas com furos e rosca para adaptar sapata, em poliestireno de nylon injetada com pino central em aço, para corrigir possíveis desníveis do piso, com par de saparas niveladora rosqueada ao pé, em PVC rígido diâmetro de 6,5cm (variação de 5%), com acabamento na mesma cor da estrutura.				
TOTAL					R\$ 19.494,30

LOTE 11 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa com gaveta mesa retangular, cor: cinza, medindo 120cm de comprimento x 60cm de profundidade x 73cm de altura, tampo confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15mm, com todos os vértices arredondados,	28	Und.	R\$ 742,15	R\$ 20.780,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico.				
TOTAL					R\$ 20.780,20

LOTE 12 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa escritório em L 1,40 x 1,40 Mesa escritório – Altura: 0,74m, Comprimento: 1,40 x 1,40m, características adicionais: Mesa em “L”, material estrutura: aço, quantidade de gavetas: 02 UN, material tampo: MDF, revestimento tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão, cor tampo: Cinza ou outra aprovada pela Seme, espessura tampo: 25mm.	24	Und.	R\$ 1.531,94	R\$ 36.766,56
TOTAL					R\$ 36.766,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 13 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno fundamental azul CJA 06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	390	Und.	R\$ 549,09	R\$ 214.145,10
TOTAL					R\$ 214.145,10

LOTE 14- COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno fundamental azul CJA 06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em	130	Und.	R\$ 549,09	71.381,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.				
TOTAL					71.381,70

LOTE 15 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno fundamental vermelho Conjunto escolar FNDE CJA 04 Conjunto do aluno individual fundamental Vermelho CJA 04 composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na	45	Und.	R\$ 500,58	R\$ 22.526,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.				
TOTAL					R\$ 22.526,10

LOTE 16 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno infantil amarelo Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42; composto de 01 (uma) mesa com tampo em MDF e 01 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado; sendo: - Mesa: Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm.	133	Und.	R\$ 527,11	R\$ 70.105,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Dimensões acabadas (LxCxE), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e de +/- 0,6mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. - Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de O = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16(1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de O = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto No modelo porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; - Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tudo de aço carbono laminado a				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	frio, com costura, O 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", O 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, O4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, O4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto modelo do FNDE. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria nº 105/2012.				
TOTAL					R\$ 70.105,63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	---------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto aluno infantil amarelo Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42; composto de 01 (uma) mesa com tampo em MDF e 01 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado; sendo: - Mesa: Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas (LxCxE), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e de +/- 0,6mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. -	44	Und.	R\$ 527,11	R\$ 23.192,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $O = 31,75\text{mm}$ (11/4"), em chapa 16(1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $O = 38\text{mm}$ (11/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto No modelo porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; - Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, O 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, O 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, O4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, O4,8mm, comprimento				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	22mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto modelo do FNDE. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria nº 105/2012.				
TOTAL					R\$ 23.192,84

LOTE 18 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto escolar trapézio modular hexagonal, mesas e cadeiras coloridas 02 A 06 anos – INFANTIL 06 Conjuntos mesa e cadeira + Mesa Central coloridas. Plástico em polipropileno (não tóxico) Suporte para livros e material escolar Estrutura de Aço Largura: 1,40 Altura: 0,60m.	19	Und.	R\$ 2.488,81	R\$ 47.287,39
TOTAL					R\$ 47.287,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 19 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto escolar infantil colorido 1 mesa com 6 cadeiras conjunto escolar infantil hexagonal 06 lugares. composto por 01 mesa e 06 cadeiras. mesa: dimensões da mesa: l1350 x l1210 x h590 mm. tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) com 25 mm de espessura revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp) na cor branca, bordas arredondadas e envernizadas em natural. estrutura formada por tubos de 1 1/2 polegadas interligados na parte superior por tubos de 40 x 20 mm, superfície com tratamento anti-corrosivo (fosfatização) através de processo ecológico, sem formação de efluentes e pintura eletrostática em resina híbrida hepóxi/poliéster texturizado na forma de pó. cadeira: conforme especificações do catálogo técnico do FNDE no padrão CJA 03.	17	Und.	R\$ 2.061,18	R\$ 35.040,06
TOTAL					R\$ 35.040,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 20 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balcão 02 (duas) portas de correr em MDF Confeccionado em MDF, com espessura mínima de 20mm, parafusos reforçados em toda a estrutura, 02 portas de correr com puxador na cor bege, dotado de fechadura, 01 prateleira interna com capacidade de 50kg, cor: bege, dimensões (+/- 10%): altura 80cm x largura 120cm x profundidade 45cm.	09	Und.	R\$ 1.339,43	R\$ 12.054,87
TOTAL					R\$ 12.054,87
LOTE 21 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa redonda mesa redonda dimensão mínima 1,20m diâmetro x 0,74 m de altura (variação de mais ou menos 3 cm), tampo confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de PVC termo formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sistema de fixação do tampo na estrutura através	28	Und.	R\$ 798,15	R\$ 22.348,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, estrutura em formato cruz confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16, fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/ rosca milimétrica, na cor cinza claro.				
TOTAL					R\$ 22.348,20

LOTE 22 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com regulagem de altura, sem braço. Especificação: Para trabalho em bancada com mecanismo de regulagem de altura e inclinação do encosto por alavanca e regulagem de altura no assento a gás (650 a 750 mm), com aro de apoio para os pés regulável, sem braço, assento e encosto em compensado anatômico, espuma injetada a frio de alta densidade com mínimo 40mm de espessura no encosto e 50mm no assento, 05	40	Und.	R\$ 622,90	R\$ 24.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	patas em aço com capa de proteção e sapatas com altura de 50mm, bordas arredondadas que dispensem o perfil de PVC com deslizadores NBR 13962. Medidas assento: 450mm x 410mm. Encosto: 410mm x 260mm. Altura do assento para o chão: 650 mm (máxima), 520 mm (mínima), Altura total: 1013 mm (máxima), 1000 mm (mínima).				
TOTAL					R\$ 24.916,00

LOTE 23 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa cadeira fixa sem braços, 04 pés, secretaria com espuma injetada 07 cm de espessura, base em quatro colunas com tubo 7/8 SAE 1010/1020, chapa de aço 18, em formação de arco, pintura com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta époxi em pó, estruturas laterais formadas por tubos de aço 7/8 com duas travessas horizontais para segurar o assento, e duas travessas com tubo 7/8 para segurar e dar mais sustentabilidade e segurança para o usuário, presa ao assento através	70	Und.	R\$ 355,02	R\$ 24.851,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de parafusos em porca garra para maior resistência, encosto ondulado e curvatura ergonômica para apoio das costas, assento ondulado com acabamento frontal em curva sentido ao piso, o assento confeccionado com compensado de no mínimo 14 mm de espessura, com sistema de porca garra, revestimento em couro ecológico liso, lâmina de ligação entre assento e encosto em chapa de aço n.º 16, largura de 100 mm, e capa protetora tipo sanfonada, dimensões do encosto: largura 365 mm e altura 280 mm; dimensões mínimas do assento: largura 425 mm e profundidade 385 mm (variação de mais ou menos 3 cm).				
TOTAL					R\$ 24.851,40

LOTE 24 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto pré-escolar 1 mesa e 4 cadeiras Conjunto pré-escolar composto por 1 mesa e 4 cadeiras. Coletivo 80cm x 80cm composto de 1 Mesa e 4 Cadeiras em formica: MESA medindo 80 x 80 cm, confeccionada em tubo industrial 7/8. Solda	16	Und.	R\$ 654,29	R\$ 10.468,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	eletrônica Tratamento anti- ferruginoso. Pintura Epóxi- Pó. Altura aproximada 58 cm. CADEIRAS: Confeccionadas em tubo industrial 3/4" (parede reforçada) com Assento (30x31x10cm). Assento 30 cm x 30 cm. Encosto: 30cm x 16cm. Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura total Cadeira Infantil: 63cm.				
TOTAL					R\$ 10.468,64

LOTE 25 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira polipropileno branca Cadeira plástica em polipropileno na cor branca, sem braço. especificação: Cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.	300	Und.	R\$ 89,27	R\$ 26.781,00
TOTAL					R\$ 26.781,00

LOTE 26 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mesa de reunião Mesa Oval - tipo reunião - em madeira MDP 15mm acabamento: perfil PVC duas abas 16mm - pé em tubo 50 x 30 com pintura epóxi com 3 colunas com pés niveladores - medidas: 2,40m comprimento x 1,20cm profundidade x 74cm altura.	03	Und.	R\$ 927,65	R\$ 2.782,95
TOTAL					R\$ 2.782,95

LOTE 27 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante leitura Estante colorida para livros infantis, porta livros, prateleira Infantil - Cantinho da leitura em MDF. Composição: Estante em MDF com mínimo de 3 prateleiras. Dimensões aproximadas (AxLxP): 150x60x12cm.	10	Und.	R\$ 691,79	R\$ 6.917,90
TOTAL					R\$ 6.917,90

LOTE 28 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário com nichos coloridos Armário em MDF com nichos coloridos. Armário contendo (+/-) 12 nichos, com aproximadamente 30cm altura cada, medidas totais aproximadas de:	10	Und.	R\$ 1.597,09	R\$ 15.970,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Altura: 1,50cm; Largura: 75cm e Profundidade: 38cm.				
TOTAL					R\$ 15.970,90

LOTE 29 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário MDF 2 portas colorida Estrutura em MDF 15mm em melamínico branco. Com 02 (duas) portas revestidas em melamínico textura colorida e 02 (dois) puxadores. Dimensões aproximadas: 1270mm(A) x 1200mm(L) x 450mm(P).	12	Und.	R\$ 904,04	R\$ 10.848,48
TOTAL					R\$ 10.848,48

LOTE 30 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batedeira Planetária, 5Litros Mínimo 08 velocidades, cuba de aço inox de 5 (cinco) litros, estrutura em aço ou alumínio fundido, potência mínima 500W, frequência 50 – 60 Hz, acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho) em metal ou outro aprovado pela Seme, tensão 127v ou bivolt, garantia mínima de 6 meses.	10	Und.	R\$ 2.993,49	R\$ 29.934,90
TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	29.934,90
--	-----------

LOTE 31 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ondas Branco ou outra aprovada pela Seme, puxador na porta ou botão de abertura, mínimo de 30 (trinta) litros, potência mínima de 800W, eficiência energética A, 110V, Display vertical direito, prato giratório, relógio, limpeza fácil, trava de segurança, dimensões aproximadas (AxLxPcm) 29,10 x 50,50 x 44,00. Garantia mínima de 01 (um) ano.	18	Und.	R\$ 823,25	R\$ 14.818,50
TOTAL					R\$ 14.818,50

LOTE 32 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavadora de roupa mínimo 14kg Lavadora de roupas, mínimo 14 Kg - capacidade de roupa seca: mínimo 14kg, cesto em inox, cor: branca, eficiência energética: classe A, tipo automática, tipo de abertura: superior, dispenser de sabão/alvejante/amaciante, mínimo de 12 ciclos de lavagem, mínimo 3 funções: lava, enxágua e centrifuga, níveis de água: 4 (extra baixo, baixo,	11	Und.	R\$ 2.444,70	R\$ 26.891,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	médio e alto), filtro pega fiapos, pés niveladores, visualizador das etapas de lavagem e opção de avançar as etapas, ciclo para edredom, voltagem: 127v ou Bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano.				
TOTAL					R\$ 26.891,70

LOTE 33 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavadora de alta pressão profissional Lavadora de alta pressão profissional – cor aprovada pela Seme, vazão mínima de 600 l/h; pressão de até 150 bar e PSI mínima de 2.175, tensão 220 V monofásica, potência mínima de 3,3 KW, Peso máximo 30Kg para facilitar o manuseio, acessórios: mangueira de alta pressão: mínimo de 7,5 m, pistola de alta pressão, tubeira inox ou outro material resistente aprovado pela Seme, bico jato leque material resistente aprovado pela Seme, bico aplicador de detergente material resistente aprovado pela Seme, garantia 1 ano.	08	Und.	R\$ 6.165,17	R\$ 49.321,36
TOTAL					R\$ 49.321,36

LOTE 34 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Bebedouro Bebedouro industrial com as seguintes características: Inox 50 litros; com 02 (duas) torneiras; voltagem 127volts; dimensões aproximadas: 1300x60x56cm; capacidade aproximada de 100 litros/horas. Detalhamento das especificações: com torneira cromada e pia frontal em aço inox com dreno (pingadeira removível com grade removível). Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox. Filtro com tripla filtragem: celulose, carvão ativo e celulose. Alta pressão no esguicho. Temperatura: 0º a 7ºC. Fabricado com compressor de Gás ecológico R140 A de baixo consumo de energia. Garantia de 01 ano. Assistência Térmica Nacional e Certificado pelo INMETRO.	16	Und.	R\$ 2.848,46	R\$ 45.575,36
TOTAL					R\$ 45.575,36

LOTE 35 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1	Geladeira com capacidade mínima de 340 litros Geladeira com capacidade mínima de 340l, medidas mínimas 60x 170 x 69 cm (LxAxP), com no mínimo 1 (uma) porta, consumo máximo 55W, capacidade de armazenamento mínima do freezer: 47 litros, capacidade de armazenamento mínima do refrigerador: 268 litros, gaveta para legumes, prateleiras em vidro ou grades reguláveis e removíveis, pés estabilizadores, tipo de degelo do refrigerador: automático FrostFree, cor: branco, voltagem: 110V, Selo Procel, classificação de consumo: A, garantia mínima de 01 (um) ano.	17	Und.	R\$ 3.441,76	R\$ 58.509,92
TOTAL					R\$ 58.509,92

LOTE 36 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Freezer com capacidade mínima de 513 litros horizontal cor: branco, dreno de degelo frontal, não contém CFC não agride a camada de ozônio, painel de controle externo, 02 portas, Dupla função: Freezer e refrigerador, 04 pés com rodízio para transporte, grade divisória removível, puxadores	14	Und.	R\$ 4.354,00	R\$ 60.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	ergonômicos, capacidade líquida mínima 513 litros, dimensões aproximadas: altura: 96cm, largura: 147,3cm, comprimento: 78cm, classe de consumo de energia: A, garantia mínima de 01 ano.				
TOTAL					R\$ 60.956,00

LOTE 37 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liquidificador baixa rotação com copo inox 6 litros Liquidificador baixa rotação com copo inox, capacidade do copo aproximadamente 6 litros, cor: inox, voltagem 127 v, potência mínima 0,5 cv, frequência 60 Hz, rotação 3500 rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial, com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.	09	Und.	R\$ 1.244,48	R\$ 11.200,32
TOTAL					R\$ 11.200,32

LOTE 38 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liquidificador alta rotação com copo inox 4l capacidade do copo de 4 litros, cor: inox, voltagem	12	Und.	R\$ 1.310,20	R\$ 15.722,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	127v, potência mínima 1200w, frequência 50 – 60 Hz, rotação 22000rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto manca/hélice, em aço inox liga especial, com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.				
TOTAL					R\$ 15.722,40
LOTE 39 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extrator de sucos inox cor: inox, bivolt, potência mínima 0,25cv, frequência 60Hz, rotação 1750 rpm, corpo em aço inox, caçamba em inox ou alumínio com chave liga/desliga, pés aderentes para fixação, acompanha dois diferentes cones de extração (um para laranjas e um para limões), copo com bica, copo para suco, peneira e tampa, garantia mínima de 6 meses.	18	Und.	R\$ 796,44	R\$ 14.335,92
TOTAL					R\$ 14.335,92

LOTE 40 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador de alimentos Potência mínima de 750w, mínimo duas velocidades, contendo no mínimo: 1 tigela do processador com	17	Und.	R\$ 489,43	R\$ 8.320,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	capacidade mínima de 1,5 litros com tampa, 1 eixo, 1 disco fatiador / ralador para pedaços finos, 1 disco fatiador/ralador para pedaços grossos, 1 disco para corte palito, 1 disco para corte palito, 1 disco emulsificador, 1 pilão, 1 lâmina de corte metálica, 1 lâmina plástica, 1 cone do espremedor de frutas, 1 peneira do espremedor de frutas, 1 eixo para acessório espremedor de frutas; voltagem 127v, garantia mínima de 01 (um) ano.				
TOTAL					R\$ 8.320,31

LOTE 41 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador coluna grade em aço no mínimo 60cm controle de velocidades; chave circular, cor: preto, hélice com no mínimo 03 pás em plástico, área mínima de ventilação: 40m², 2 rolamentos no motor, protetor térmico, vazão aproximada (+/- 10%): 230m³/min, altura da coluna: 1,20m a 1,90m, com manual de instalação, com 1 ano de garantia, voltagem bivolt, potência mínima 170w, rotação: 1.430 rpm, selo procel, classificação de consumo: A, garantia 1 ano.	30	Und.	R\$ 642,32	R\$ 19.269,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

TOTAL	R\$ 19.269,60
--------------	------------------

LOTE 42 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 30.000 Btu/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; área do ambiente até 50m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A ou B; capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 8,79 kWh/h; potência elétrica máxima consumida - Refrigeração 2633 W; vazão mínima de Ar 19,33 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51/59 dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e ECO; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento Máximo da Tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1180x335x275. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e	23	Und.	R\$ 5.841,22	R\$ 134.348,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	instalação. Garantia mínima de 1 ano.				
TOTAL					R\$ 134.348,06

LOTE 43 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 30.000 Btu/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; área do ambiente até 50m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A ou B; capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 8,79 kWh/h; potência elétrica máxima consumida - Refrigeração 2633 W; vazão mínima de Ar 19,33 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51/59 dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e ECO; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento Máximo da Tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1180x335x275. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de	07	Und.	R\$ 5.841,22	R\$ 40.888,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.				
TOTAL					R\$ 40.888,54

LOTE 44 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 24.000 BTU/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; tecnologia inverter; área do ambiente até 40m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A; capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 7,03 kWh/h; potência elétrica máxima consumida (+/- 2%) - Refrigeração 2164 W; vazão mínima de Ar 19,16 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Screen, Health, Clean, Feeling, Strong e Speed; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento máximo da tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxPmm): 1080x230x335. Cor branco. Controle com	15	Und.	R\$ 4.679,19	R\$ 70.187,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.				
TOTAL					R\$ 70.187,85

LOTE 45 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 24.000 BTU/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; tecnologia inverter; área do ambiente até 40m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A; capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 7,03 kWh/h; potência elétrica máxima consumida (+/- 2%) - Refrigeração 2164 W; vazão mínima de Ar 19,16 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Screen, Health, Clean, Feeling, Strong e Speed; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento máximo da tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxPmm):	05	Und.	R\$ 4.679,19	R\$ 23.395,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	1080x230x335. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.				
TOTAL					R\$ 23.395,95

LOTE 46 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado ciclo frio 18.000 btu/h ar condicionado split hi wall 18.000 btu/h frio - 220v. Ar condicionado split hi wall 18.000 btu/h frio - 220v, com as seguintes especificações: com controle; voltagem: 220v; ciclo de ar frio; capacidade: 18.000 btu/h; gás refrigerante: r410a; com marcador digital de temperatura; tubo de cobre na condensadora (serpentina de cobre); garantia do fornecedor: 12 meses.	18	Und.	R\$ 2.883,17	R\$ 51.897,06
TOTAL					R\$ 51.897,06

LOTE 47 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado ciclo quente e frio 24.000 btu/h ar condicionado split 24.000 btu's - especificação: tipo: split	14	Und.	R\$ 4.648,32	R\$ 65.076,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	high wall; capacidade de refrigeração: 24.000 btu/h; tecnologia: inverter; controle remoto: 1 aparelho; compressor: rotativo; funções: sleep, swing e timer; fases: monofásico; tensão: 220v; frequência: 60hz; gás refrigerante: r410a; certificados: selo procel de eficiência energética; nível máximo de ruído (unidade interna): 25db; tipo de ciclo: quente/frio. Garantia mínima de um ano.				
TOTAL					R\$ 65.076,48

LOTE 48 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado ciclo quente e frio 12.000 btu/h Ar Condicionado; do Tipo Split Hi Wall Inverter; com capacidade 12.000 Btu/h; operação quente e frio; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "A" ou "B"; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; com utilização do Gás R410-a; gabinete confeccionado	10	Und.	R\$ 2.658,20	R\$ 26.582,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	em plástico abs (unidade evaporadora), em aço (unidade condensadora); fornecido 01 controle remoto sem fio; manual de instruções, 12 meses de garantia; equipamento fabricado de acordo com as normas NBR 16.401. Complementação: Serpentina condensador em cobre.				
TOTAL					R\$ 26.582,00

LOTE 49 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plastificadora A4/Ofício, para polaseal Plastificadora e Poliseladora profissional, 127v, plastifica e lamina documentos: Ofício, A4, A3, crachá e outros. Rolos de pressão reguláveis, máquina portátil e compacta, sistema de aquecimento por resistência, pré-aquecimento, laminação e resfriamento rápidos, mínimo de duas funções de laminação. Quente e fria, ajustes de temperatura por potenciômetro, baixo nível de ruído, painel de controle com todas as funções, botão ajustável para laminação a quente ou a frio, botão liga-desliga, led indicativo de temperatura, led que indica máquina	10	Und.	R\$ 788,97	R\$ 7.889,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	ligada, display visor de temperatura, material utilizado: Polaseal para plastificação. Medidas (PxLxA): 500 x 208 x 110mm. (variação aceitável até 10mm). Garantia mínima de 06 meses.				
TOTAL					R\$ 7.889,70

LOTE 50 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microscópio Biológico Trinocular com aumento 40x até 1600x Microscópio Biológico Trinocular com Aumento 40x até 1600x, Objetivas Acromáticas e Iluminação 20W Halogênio. Aumento: 40X a 1600X. Tubo trinocular com ajuste interpupilar 55mm ~ 75mm, ajuste de dioptria nas duas portas ocular, inclinado 45°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Saída trinocular com prisma divisor (p1 para saída binocular p2 para saída bino e trino). Adaptador para câmera de vídeo. Ocular: WF 10X (18mm) e P 16X (11mm). Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. Platina mecânica com área 140x140mm, movimento X 76mm Y 46mm em botões conjugados a direita,	23	Und.	R\$ 3.176,67	R\$ 73.063,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	escala vernier. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 30 mm. Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais, ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: Lâmpada halogênio 6V 20Wcom ajuste de intensidade luminosa. Espelho para trabalho com luz natural, filtro azul 32 mm. Tensão de entrada automática 90VAC~240VAC. Estojo para transporte.				
TOTAL					R\$ 73.063,41

LOTE 51 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microscópio Monocular iluminação Led Microscópio biológico monocular com estrutura em aço, aumento de 40x a 640x (mínimo), com tubo em 45° e giro de 360°. Platina com área de 90 x 90mm provida de presilhas. Ajuste de foco macrométrico. Iluminação em led de alto brilho com controle de luminosidade. Tensão 90~240 V/AC	23	Und.	R\$ 1.897,47	R\$ 43.641,81
TOTAL					R\$ 43.641,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 52 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Torso humano grande Modelo anatômico de torso bissexual com 24 partes. Modelo com 85 cm. Com abertura nas costas. Confeccionado em resina plástica semi-emborrachada. Composto por: cabeça removível em 2 partes, parte craniana exposta na lateral, com cavidade nasal, metade do cérebro, globo ocular, diafragma, 2 pulmões (cada um é dividido 2 partes), coração (2 partes), fígado com vesícula biliar, estômago (2 partes), intestino (grosso e delgado), metade do rim, vasos, órgãos genitais masculino e feminino intercambiáveis.	17	Und.	R\$ 1.487,80	R\$ 25.292,60
TOTAL					R\$ 25.292,60

LOTE 53 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial 4 bocas com forno Fogão industrial quatro bocas com forno - espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido: 2 queimadores simples de aproximadamente (+/- 10%) 130mm e 2 queimadores duplos de	07	Und.	R\$ 2.853,33	R\$ 19.973,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	aproximadamente (+/- 10%) 170mm, mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido de aproximadamente (+/- 10%) 300x300mm, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno de aproximadamente (+/- 10%) 109 litros, porta do forno com puxador ergonômico, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão, 6 meses de garantia.				
TOTAL					R\$ 19.973,31

LOTE 54 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial 6 bocas queimadores triplos 40x40 perfil 10 com forno extra grande super 135 litros, tampa inox: mesa confeccionada em chapa única, sem soldas, com queimadores triplos em ferro fundido. grelhas 40x40 em ferro fundido formato 8 dedos medidas 800 x 1.490 x 1.20. fogão fabricado em aço carbono com pintura epóx, tudo coletor de gás zincado e	12	Und.	R\$ 3.582,94	R\$ 42.995,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	bandejas coletoras de resíduos. forno em chapa inox 430 externo e chapa minimizado interna. fornos isolados em lã de vidro. medidas internas do forno 30cm altura x 62cm frente x 73 cm profundidade capacidade 135 litros, tampa inox.				
TOTAL					R\$ 42.995,28

LOTE 55 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Industrial a Gás de lastro e pedra refratária de 60cm Especificações mínimas: Forno a gás industrial de aço inox com grelha reforçada. Laterais, frente e teto externas em aço inoxidável. Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita. Pedra refratária que armazena o calor. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente. Acompanha uma grelha reforçada por câmara. Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Especificações Técnicas Aproximadas: Altura: 1270mm, Largura: 1120mm, Profundidade:	07	Und.	R\$ 2.306,00	R\$ 16.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	975mm, Altura total: 1440mm. Consumo de gás: 1,403kg/h, Potência aproximada: 15.994kcal/h. Capacidade aproximada de 230 litros.				
TOTAL					R\$ 16.142,00

LOTE 56 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escorregador com balanço duplo com escorregador e 02 (dois) balanços interligados; escorregador; rampa reta ou com ondulações e uma escada de degraus em formato anatômico com encosto e trava de proteção; textura antiderrapante nos degraus e início da rampa para maior segurança das crianças. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico.	10	Und.	R\$ 5.886,49	R\$ 58.864,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Dimensões aproximadas: largura: 232cm; altura: 118cm; comprimento: 173cm; área equipamento: 2,32 x 1,73 = 4,01m²; área útil: considerar 14,05 m².				
TOTAL					R\$ 58.864,90

LOTE 57 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesinha Pic-Nic 6 Lugares Mesa picnic retangular com dois bancos em madeira tratada de reflorestamento (pinus) com capacidade para 6 lugares, envernizadas ou pintadas para suportar variações climáticas por 1 ano. Medidas aproximadas: comprimento aproximado 1,50cm	31	Und.	R\$ 2.447,67	R\$ 75.877,77
TOTAL					R\$ 75.877,77

LOTE 58 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Casinha tipo chalé multicolorida Casinha tipo chalé multicolorida Casinha multicolorida; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composta com aditivo anti-	09	Und.	R\$ 5.088,53	R\$ 45.796,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes e ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 131cm; altura: 143cm; comprimento: 161cm. Área equipamento: 1,31 x 1,61 = 2,11m². Área útil: considerar 7,05m².				
TOTAL					R\$ 45.796,77

LOTE 59 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escorregador pequeno escorregador infantil: peça monobloco com rampa e escada; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 61cm; altura:	04	Und.	R\$ 899,89	R\$ 3.599,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	36cm; comprimento: 91cm. Área equipamento: 0,61 x 0,91 = 0,55m². Área útil: considerar 5,19m².				
TOTAL					R\$ 3.599,56

LOTE 60 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escorregador grande fabricado em polietileno rotomoldado, desenvolvido para uso intenso com pigmentação atóxica e aditivo Anti-UV, torna-se bem mais confiável e durável, mantendo sua cor original mesmo quando exposto ao tempo, impermeável, pode ser instalado em espaços externos; Produto feito com material não tóxico; fácil instalação e limpeza; Não racha, não desbota. Composto por 1 escorregador grande reto; 1 escada 4 degraus; 2 conectores centrais. Dimensões do Produto (C x L x A) 205cm x 59cm x 130 cm. COM CERTIFICADO DO INMETRO	09	Und.	R\$ 1.396,05	R\$ 12.564,45
TOTAL					R\$ 12.564,45

LOTE 61 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1	Gangorra com triplo assento e apoios para pés Deverá ser fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, cores diversas, com 4 pares de manoplas duplas para o uso simultâneo por até três crianças, garantindo total segurança inclusive na posição central. Textura antiderrapante no assento e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões APROXIMADAS: 40cm (largura) x 45cm (altura) x 150cm (comprimento).	12	Und.	R\$ 833,67	R\$ 10.004,04
TOTAL					R\$ 10.004,04

LOTE 62 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground infantil II Cores diversas, composto por 02 módulos diferentes, com plataforma, túnel de ligação, porta de entrada para crianças menores, 02 escorregadores, sendo	04	Und.	R\$ 18.667,94	R\$ 74.671,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	pequeno e médio, lateral com escalada e abertura nas laterais para entrada e saída, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequada para áreas externas. Medidas mínimas: 4,1m x 2,5m x 1,8m. A entrega e montagem do produto serão de responsabilidade da contratada, bem como sua fixação, caso seja constatada a necessidade. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 16071-4:2012 e alterações posteriores, ou outra que vier a substituí-la, atestando a segurança dos produtos, a fim de garantir a qualidade e o desempenho dos mesmos e a segurança e integridade dos usuários.				
TOTAL					R\$ 74.671,76

LOTE 63 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground espumado centro de atividades 40 peças Conjunto de espumados, fixado com velcro; medida: 5mx4,30mx1,20m; peças: escada, escada ondulada, rampa, rampa	04	Und.	R\$ 13.600,00	R\$ 54.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	escorregador, tapete triangulo, quadrados, entre outros; cores variadas; confeccionado em espuma; não tóxica; densidade D28; revestido e tecido corino; emborrachado; impermeável; lavável; antialérgico; não tóxico. As medidas podem variar em até 5% para mais ou para menos.				
TOTAL					R\$ 54.400,00

LOTE 64 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground modular com 05 módulos interligados Play Modular - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação	07	Und.	R\$ 36.160,00	R\$ 253.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01-escorregador nas seguintes medidas: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.				
TOTAL					R\$ 253.120,00

LOTE 65 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Playground modular com 05 módulos interligados Play Modular - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01-escorregador nas seguintes medidas: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01	02	Und.	R\$ 36.160,00	R\$ 72.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.				
TOTAL					R\$ 72.320,00

LOTE 66 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Túnel em estrutura curva túnel infantil. confeccionado em rotomoldado e polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. visor central vazado permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. todas as peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de nylon de alta precisão	11	Und.	R\$ 5.635,70	R\$ 61.992,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. dimensões do produto montado aproximadamente: comprimento de 2.420 mm x 870 mm de largura x 1.400 mm de altura. com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro. apresentar catalogo original do fabricante. incluso: montagem.				
TOTAL					R\$ 61.992,70

LOTE 67 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinho de bebê Para crianças recém-nascidas até 15kg; tecido macio e confortável, cabo reversível, encosto reclinável em 4 posições, capota com visor regulável e removível, cinto de segurança de 5 pontos, rodas dianteiras giratórias com travas e freios, freio traseiro conjugado, cesta porta objetos, protetor frontal removível.	15	Und.	R\$ 1.063,88	R\$ 15.958,20
TOTAL					R\$ 15.958,20

LOTE 68 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Apoio ergonômico para os pés Características: apoio em conformidade com a NR 17 e com capacidade de carga aproximada a 40kg; base em aço ou ferro, pés de borracha ou antidesslizantes, regulagem de altura, ajuste de inclinação e dimensões mínimas de 400 x 310mm x 120mm (largura x profundidade x altura).	20	Und.	R\$ 277,47	R\$ 5.549,40
TOTAL					R\$ 5.549,40

LOTE 69 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte ergonômico para monitor LCD e LED Suporte ergonômico para monitor quadrado com 4 níveis de altura, na cor preta, em plástico totalmente resistente, para suportar até 40kg, com as seguintes características mínimas: ajuste até 17cm, 4 níveis de ajuste, pés desmontáveis, altura mínima: 4:5cm, altura máxima: 17cm, dimensões e peso: 27 x 33,5 x 6,8cm, 1kg, produzido em conformidade com a Norma regulamentadora NR-17.	20	Und.	R\$ 163,89	R\$ 3.277,80
TOTAL					R\$ 3.277,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 70 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte ergonômico para notebook regulável Suporte ergonômico para notebook regulável, com 5 níveis de ajustes, na cor preta, em material plástico totalmente resistente, para suportar no mínimo 1kg(para suportar um notebook), com as seguintes características mínimas: 29x24x2cm (AxLxP), peso líquido máximo 240g, produzido em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17.	20	Und.	R\$ 95,48	R\$ 1.909,60
TOTAL					R\$ 1.909,60

LOTE 71 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador de teto Material do corpo policarbonato ou aço, material das pás policarbonato ou outro similar, mínimo de 90cm. Potência mínima 160W, ventilando uma área com até 25 M². mínimo de 3 velocidades. Especificações técnicas: Cor: cinza claro ou branca ou outra aprovada pela Seme. Rotação aproximada: 1000rpm Controle: Rotativo teto.	82	Und.	R\$ 575,76	R\$ 47.212,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Número de pás: 3 a 6 Tensão: bivolt				
TOTAL					R\$ 47.212,32

LOTE 72 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Freezer Vertical Freezer Domestico; com degelo automático, 01 (uma) porta; vertical; Capacidade entre: Mínima 120 e máxima 200 Litros; Branco; Contendo Internamente: Iluminação, Gavetas Removíveis; acompanha Manual de Instruções Em Português; Garantia Mínima 12 Meses; Com Selo Procel, Eficiência Energética Letra "A"	05	Und.	R\$ 2.766,88	R\$ 13.834,40
TOTAL					R\$ 13.834,40

LOTE 73 - EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TV Smart 40' Led Televisor tamanho tela: 40', voltagem: 110/220, características adicionais: ful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controle remoto, manual de instruções (não será aceito polegada acima de 40 devido a dimensão do ambiente a receber a TV).	15	Und.	R\$ 2.339,69	R\$ 35.095,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

TOTAL	R\$ 35.095,35
--------------	--------------------------------

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 2.917.517,85
------------------------------	-------------------------

1.1.2. O lote 57 (mesa pic-nic) será de material produzido de forma sustentável ou outros materiais provenientes de fontes renováveis, estes itens foram definidos para receberem pinturas personalizadas a fim de proporcionar um ambiente lúdico e mais acolhedor.

1.1.3. Todos os itens deverão ser novos, embalados corretamente de modo a não ocorrência de avarias no transporte.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1978-N, de 22 de dezembro de 2023.

1.3. As aquisições objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de 1 ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado, por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Considerando tratar-se de período que antecede as eleições municipais, com mudança de gestão; considerando a possibilidade de prorrogação da Ata para 2025; e visto que o art. 22, do decreto municipal 1995-N, de 31 de janeiro de 2024, impossibilita a prorrogação com aumento de quantitativos; visando não acarretar prejuízos na continuidade da oferta de bens no ano de 2025 o montante planejado neste termo de referência compreende o exercício atual de 2024 e o posterior, 2025, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

1.7.1. Em cumprimento ao que estabelece o Art. 48, Inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7.1.1. Cota Principal (75%, do valor) – Ampla Participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1.7.1.2. Cota Reservada (25%, do valor) - Para ME/EPP (destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

1.7.1.3. No Lote de COTA PRINCIPAL, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.7.1.4. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL E A COTA RESERVADA, o registro/contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor valor.

1.7.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, ao licitante remanescente, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7.1.6. Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Em resumo, com o propósito de executar o aparelhamento das unidades de ensino e SEME, necessita realizar o processo de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de equipamentos e mobiliários, visando futuras e eventuais contratações, para o uso nas unidades escolares da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

2.3. A Rede Municipal de Ensino de Alfredo Chaves oferece educação escolar para mais de 2.000 mil estudantes, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, nos 17 prédios escolares, através das 24 unidades de ensino. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo planejamento e execução das aquisições.

2.4. O acesso a uma instituição de ensino de boa qualidade é um direito constitucional e uma das prioridades da Prefeitura de Alfredo Chaves. A aquisição dos bens é balizada pelos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Resolução CEE nº 3.777, de 15 de maio de 2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino e o que preconiza a Lei Ordinária nº 539/2025 do Plano Municipal de Educação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

município de Alfredo Chaves no emprego de bens adequados nas instituições de ensino e reitera-se que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a permanência dos alunos, por meio da organização do ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

3.2. Para atender à necessidade, em consonância com os princípios estabelecidos pela CEE nº 3.777, de 15 de maio de 2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino e que preconiza a Lei Ordinária nº 539/2025 do Plano Municipal de Educação do município de Alfredo Chaves no emprego de bens adequados nas instituições de ensino, a solução possui o seguinte curso:

3.2.1. A administração realizará licitação por pregão eletrônico que ocasionará no registro de preço visando futuras e eventuais contratações;

3.2.2. A Secretaria de Educação obtém os bens que irão compor a organização dos espaços escolares;

3.2.3. A Secretaria de educação encaminha os bens para as escolas em rotas de entregas pré-determinadas;

I. As rotas são definidas pelos motoristas com o objetivo de reduzir percurso do automóvel utilizado nas entregas, por consequência diminuindo custos com combustíveis e eventuais manutenções além de impactos ao meio ambiente, visto que reduz a emissão de gases de efeito estufa;

3.2.4. As escolas organizam o ambiente para receber o bem e caso haja remoção de bem danificado, o responsável pela escola solicitará a SEME o recolhimento;

3.3. O ciclo de vida do objeto é longo, uma vez que os bens duram mais de 2 (dois) anos, ademais as especificações do produto estão indicadas no subitem 1.1.

3.4. Os bens adquiridos na licitação promoverão um ambiente adequado, seguro e acolhedor. Reconhecemos a importância crucial de um ambiente escolar digno para a permanência dos estudantes e profissionais da educação, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

significativamente para a melhoria do rendimento escolar, do crescimento e desenvolvimento dos alunos. Portanto, a presente licitação visa assegurar a qualidade da educação; a diversidade necessária para promover um ambiente educacional propício ao bem-estar e aprendizado; e ainda garantir o direito dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Alfredo Chaves/ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.** Sempre que possível priorizar fornecedores locais e regionais, promovendo a economia local e reduzindo as emissões de carbono associadas ao transporte;
- 4.1.2.** Sempre que possível incentivar fornecedores a minimizar o uso de plástico em embalagens e utensílios, optando por alternativas mais sustentáveis, como materiais biodegradáveis.
- 4.1.3.** O lote 57 (mesa pic-nic) será de material produzido de forma sustentável ou outros materiais provenientes de fontes renováveis.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser convocado para apresentar amostras em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria de Educação, para verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência, e consequente aceitação da proposta;

- 4.2.1.** A análise ocorrerá visando minimizar transtornos à execução do serviço público, consistentes na entrega de materiais dessa natureza de qualidade inservível e duvidosa. Assim, a Secretaria Municipal de Educação poderá dispensar a avaliação da amostra, se determinado produto já estiver sendo utilizado nos espaços da SEME e escolas ou a aceitabilidade da marca ofertada for de amplo conhecimento ou ainda apresentar portfólio detalhado com fotos, medidas, espessuras, reforços, materiais e outras especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Honorilda Santiago nº 32, Santa Terezinha, Alfredo Chaves, ES, telefone (27) 3269-2740, no horário de 8:00AM às 15:00AM, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. Não serão aceitas amostras após o período disposto no item 4.3.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. A análise será feita pela Secretaria de Educação, que poderá solicitar avaliação técnica de profissional de outro setor da municipalidade ou contratado a depender do caso concreto, com emissão de Parecer quanto à admissibilidade ou não das amostras apresentadas;

4.7. A licitante deverá apresentar uma unidade de cada objeto listado no Item 1.1 do qual tenha apresentado menor preço e seja solicitado amostra;

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Será realizada análise:

- I. Embalagem e sua resistência;
- II. Pintura do produto;
- III. Aspecto geral;
- IV. Ruído, funcionamento do objeto;
- V. Espessura do material empregado de modo a comprovar a eficácia da finalidade do produto; e
- VI. Qualidade do acabamento.

4.8.2. Será rejeitada a amostra que:

- I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
- IV. Produtos com embalagens violadas ou danificadas mesmo que no transporte, serão reprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.9. Caso o fiscal entenda desnecessária por qualquer razão, a apresentação de amostras, esse fato não implicará obrigação de a Secretaria Municipal de Educação receber definitivamente o material.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega dos produtos DEVERÁ ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento pela Gerência de Compras, **EM ETAPAS**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. O objeto será entregue em parcelas durante o ano, devido às características dos bens que necessitam de espaço exclusivo para o armazenamento o qual as escolas e a SEME possuem de forma limitada.

5.4. Os itens serão entregues **6 VEZES** no decorrer do ano devido à falta de espaço para armazenamento, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, passível de alteração conforme demanda;

5.5. Os produtos que deverão ser entregues nas unidades de ensino descritas abaixo, serão informados através de e-mail pela SEME a licitante vencedora, juntamente com a Autorização de Fornecimento e Calendário Escolar.

- I. Para as escolas localizadas no centro do município: EMEF Ana Araújo, Creche Pequerruchos, CMEI José de Anchieta e Creche Comecinho de Gente no Bairro Cachoeirinha (2 km do centro da cidade) a entrega deverá ser realizada na própria instituição de ensino das 8h às 15h, devidamente embalado e separado por escola.
- II. As planilhas para as entregas dos produtos diretamente nas escolas, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- III. Ainda referente às entregas dos itens, alterações poderão ser feitas dependendo de adequações que a Secretaria de Educação julgar necessárias.

5.6. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento da execução do objeto.

Local de entrega

5.7. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Honorilda Santiago, 32, Bairro Santa Terezinha, Alfredo Chaves – ES das 08 horas às 15horas ou diretamente nas escolas conforme item 5.5.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento de contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua (art. 20, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 9 (nove) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

7.10. Serão recebidos apenas os produtos que estiverem de acordo com as marcas apresentadas, observando com atenção QUALIDADE, QUANTIDADE, VOLTAGEM, ESPESSURA, TAMANHO E AVARIAS DE TRANSPORTE exigidas no termo de referência.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1.** O prazo de validade;
- 7.12.2.** A data da emissão;
- 7.12.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5.** O valor a pagar; e
- 7.12.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- 7.15.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 7.15.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 7.15.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 8.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.
- 8.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.
- 8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.11.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.12.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.32. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.917.517,85 (dois milhões novecentos e dezessete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I, baseado no sistema “Banco de Preço”¹, seguindo a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial o art. 5º, inciso I.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

¹ Ferramenta de pesquisa de preços públicos criada pela empresa Negócios Públicos. Um banco de dados desen-volvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal nº 1995-N, de 31 de janeiro de 2024).

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontrar-se-ão definidos no Edital.

Alfredo Chaves/ES, 21 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Ruth do Nascimento Legora
Coordenadora Setorial de Planejamento

Rosiani Savergnini Arpini
Gerente de Planejamento Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Aprovado por:

Chirley Cristina Sant' Anna Nascimento Partelli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A necessidade da contratação se evidencia pois alguns mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, das unidades escolares, encontram-se com desgastes, defeituosos ou em quantidade insuficiente ou ainda não possui, portanto é indispensável à aquisição de todos os bens levantados para viabilizar o funcionamento das unidades de ensino, visto que a escola se trata de um dos meios pelos quais o estudante realiza suas experiências. Planejar esse ambiente para torná-lo educativo depende da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliário) e imaterial (concepções) possibilitando aos estudantes um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos. Uma proposta pedagógica bem elaborada pressupõe um espaço físico adequado para sua implementação, além da qualidade de materiais, também são importantes as condições de higiene, salubridade, segurança, acesso e localização das instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3.2. A qualidade técnica, ergonômica e estética do mobiliário e equipamento deve ser considerada no aparelhamento das unidades de ensino para cada modalidade de ensino, mobiliários coloridos são importantes para criar um ambiente lúdico de aprendizagem.

3.3. Considerando a participação do município no Edital nº 001/2023 – FUNPAES, para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FUNPAES, em especial ao Plano de Aplicação cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Material Permanente para as Unidades Escolares** no valor aprovado de R\$ 2.029.126,29; em que a maior parte da quantidade necessária para atendimento a demanda, já está com recurso financeiro garantido em conta; e

3.4. Considerando que o não cumprimento do referido Plano de Aplicação acarreta na reclusão de recurso e prejuízos na qualidade do ensino ofertado, a necessidade da contratação fica evidenciada.

3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais, a serem adquiridos são de caráter simples capaz de serem descritos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O município não possui Plano Anual de Contratações, apesar disso, está previsto na LOA através da Unidade 002 e também possui respaldo com base na participação no Edital 001/2023- Funpaes que dispõe sobre liberação de recursos para a aquisição de bens, bem como no plano de aplicação para aquisição exigida no edital, além da demanda identificada, sendo observados fatores importantes nas etapas do processo como:

- a) Identificação adequada das necessidades;
- b) Planejamento orçamentário;
- c) Correta e mais detalhada possível, descrição e especificação técnica do objeto, evitando, dispêndio financeiro sem atendimento à finalidade;
- d) Ampla pesquisa e coleta de preços, utilizando todos os meios disponíveis, de forma a permitir uma maior competição entre os fornecedores, bem como, uma ampliação das opções para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação da presente solução, é essencial que os produtos fornecidos atendam a padrões de qualidade específicos, durabilidade e tolerâncias dimensionais. Além disso, é importante que a contratada seja capaz de fornecer certificados de qualidade ditados por órgãos oficiais competentes;

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;

5.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.4. A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; bem como fornecer manual de usuário;

5.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

5.7. A Contratada se obriga a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega;

5.8. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na legislação pátria, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.9. A Contratada se responsabilizará pela entrega, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para Secretaria Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

5.10. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 30 dias contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição as suas expensas;

5.11. A proposta da Licitante deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.12. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com base no número de escolas e dos pedidos de materiais enviados pelos responsáveis das unidades de ensino, se faz necessário o quantitativo disposto na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência desta única solução: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, onde:

- a) O objeto demandado possui contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário à realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Verifica-se ainda ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, o que facilitará a administração municipal encontrar a que melhor lhe atende nos requisitos apresentados;

- d) Com base no número de alunos no exercício do ano de 2024 e a quantidade de escolas, a contratação possui o valor em torno de R\$2.917.517,85, baseado no sistema “Banco de Preço”², seguindo a instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial o art. 5º, inciso I.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ R\$2.917.517,85 (dois milhões novecentos e dezessete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda das unidades escolares, de maneira que a organização dos espaços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva, pois a organização do ambiente oferecido aos alunos da Educação Básica depende das características dos contextos em que eles vivem e que frequentam, e do que eles podem oferecer. Numa instituição de Ensino, são considerados como itens muito importantes: o ambiente físico, o grupo de atividades, a rotina, os recursos materiais e de pessoal, as interações desenvolvidas e o programa adotado pela instituição para essa faixa etária.

9.2. Ainda em busca da melhor solução, foi realizada consultas aos sites governamentais, que consiste no sítio eletrônico oficial destinado à divulgação dos atos de licitações e contratos administrativos, para verificação de contratações similares por outros órgãos públicos em especial prefeituras, tendo como objeto mobiliário e equipamentos destinados às unidades escolares.

9.3. Em consonância com os princípios estabelecidos pela Resolução CEE nº 3.777, de 15 de maio de 2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino

² Ferramenta de pesquisa de preços públicos criada pela empresa Negócios Públicos. Um banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

e o que preconiza a Lei Ordinária nº 539/2025 do Plano Municipal de Educação do município de Alfredo Chaves no emprego de bens adequados nas instituições de ensino, e em vista ao atual quadro fixo de recursos humanos e considerando a melhor alternativa econômica para a administração a Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves define a solução de aquisição dos bens como a única possível para atender à necessidade apresentada no presente documento.

9.4. A forma da contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita considerando o período que antecede as eleições municipais, com mudança de gestão; considerando a possibilidade de prorrogação da forma da contratação para 2025 devido o tempo necessário para entrega de determinados itens pela contratada; e considerar, caso necessário, o que determina o art. 22, do decreto municipal 1995-N, de 31 de janeiro de 2024, onde impossibilita a prorrogação com aumento de quantitativos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3. No objeto em questão haverá o parcelamento por itens, buscando maior viabilidade e economicidade atendendo aos interesses da Administração Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a adoção da solução se espera cumprir com os princípios que norteiam a administração pública envolvendo uma abordagem abrangente, desde a identificação das necessidades até o monitoramento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

do contrato, garantindo que as exigências do setor público sejam atendidas de maneira eficiente e transparente;

- 11.2. Esta aquisição visa satisfazer a necessidade do ente em garantir a melhor qualidade dos produtos ofertados pelo fornecedor e alcançar o menor custo possível, convertendo-se naquilo que seria o mais vantajoso ao interesse público em todos os aspectos desta contratação.
- 11.3. Outro resultado pretendido é garantir a oferta de padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e as quantidades mínimas, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, previstos no art.4º, inciso IX da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
- 11.4. A solução assistirá o atendimento das metas do Plano Municipal de Educação lei nº 539/2015, além de cumprir com obrigatoriedade do município em possuir espaços adequados aos estudantes e profissionais da educação do município, em consonância com a Resolução CEE nº 3.777, de 15 de maio de 2015;
- 11.5. Neste mesmo sentido, a administração pública municipal almeja ainda, sob os aspectos da economicidade, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
- 11.5.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra em grupos;
- a. Visto que o município possui grande extensão territorial e há 17 escolas físicas distribuídas pela área, a compra em grupos permite concentrar um montante de aquisição por período e assim criar oportunidades quanto aos descontos possíveis, reduzir custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios, permite planejar rotas eficientes trazendo economia quanto a insumos, recursos humanos e administrativos necessários nas aquisições e entregas além de padronizar o produto.
- 11.5.2. Aumento na eficiência operacional, quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.5.3. Maximização dos resultados da governança administrativa.

11.6. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, inclusive observando as políticas de responsabilidade ambiental adotadas.

11.7. Com a adoção da solução também se espera atender às Demandas Educacionais quanto à necessidade de fornecer infraestrutura adequada, Melhoria da Qualidade da Educação proporcionando ambientes de aprendizado mais eficazes e a Modernização da Infraestrutura modernizar e atualizar a infraestrutura das escolas e instituições educacionais para atender aos padrões educacionais contemporâneos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a adequação da parte elétrica e hidrossanitária da edificação para instalação dos itens de ar condicionado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Verifica-se que as seguintes contratações são correlatas ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda

13.1.1. Elaboração de projetos executivos de sistema de climatização

13.1.2. Adequação da rede elétrica, hidrossanitária e da alvenaria

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais relevantes, entretanto a Administração Pública não se descuidará da sustentabilidade também na execução dos contratos, do início (planejamento) ao fim (fiscalização e destinação ambientalmente adequadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.1.1. As rotas, para a entrega dos bens, são definidas pelos motoristas com o objetivo de reduzir percurso do veículo utilizado e por consequência diminuindo custos com combustíveis e eventuais manutenções além de impactos ao meio ambiente, visto que reduz a emissão de gases de efeito estufa;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. ANEXOS

- 16.1. Tabela de materiais e quantitativos.
- 16.2. Relação das Unidades escolares com endereço e horário de funcionamento.
- 16.3. Mapa regional do município.
- 16.4. Cotação de Preço.
- 16.5. Relação de alunos.

17. RESPONSÁVEIS

- 17.1. Rosiani Savergnini Arpini (Gerente de Planejamento Educação);
- 17.2. Ruth do Nascimento Legora (Coordenadora Setorial de Planejamento);
- 17.3. Chirley C. Sant'Anna N. Partelli (Secretária de Educação)

Alfredo Chaves/ES, 18 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE II

MAPA DE RISCO

FORMULARIO DE MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE			RESPONSÁVEL PELO MAPA	Ruth	DATA	18/09/2024	
RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ANÁLISE DO RISCO			ALOCACÃO
					PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	
Atraso na Licitação	Falta de planejamento, problemas burocráticos, falhas na comunicação.	Perda de recursos para a aquisição.	Desenvolver um cronograma detalhado com prazos específicos.Estabelecer um processo eficiente de revisão e aprovação de documentos.Manter comunicação transparente com todas as partes envolvidas.	Estender o prazo de submissão das propostas. Informar imediatamente os fornecedores sobre o novo cronograma.	1	8	Médio	Contratante / Administração
Fracasso/impugnação do Edital	Inconformidade do TR/Edital	Atraso no edital/Não prestação do serviço do fornecimento.	Verificar conformidade do ETP e TR / Edital junto às outras unidades responsáveis/ou adequar o ETP e TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar novo edital/Possibilidade de contratação de Emergência	Estabelecer um processo eficiente de revisão e aprovação de documentos. Assegurar que todos os responsáveis pela aprovação estejam cientes dos prazos.	2	8	Alto	Contratante / Administração
Descumprimento das cláusulas contratuais	Desídia da empresa	Não realização do Objeto / inviabilização da execução aparelhamento das unidades escolares/ perda de recurso.	Acompanhamento/ fiscalização	Manter uma linha de comunicação aberta e clara com o fornecedor. Aplicar sanções previstas em contrato.	1	10	Médio	Contratado / Terceiro
ETP e TR inadequados	Sobrecarga; falta de capacitação; não consolidação das informações	Insucesso na contratação, itens fracassados.	Capacitar os servidores	Análise minuciosa por outro servidor	2	10	Alto	Contratado / Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; desconhecimento do mercado; aplicação incorreta das técnicas; intempestividade.	Insucesso na contratação, itens fracassados.	Detalhamento dos itens de maneira clara e objetiva; cotação com foco na IN 65/2021.	Capacitar os atores; Implantar processo de Análise Crítica dos Preços Estimados	2	2	Médio	Contratante / Administração
Atrasos na entrega do produto	A empresa não cumpre os prazos estabelecidos para a entrega do produto.	Atraso na execução do aparelhamento das unidades escolares/ suspensão de aulas/ baixo rendimento escolar.	Estabelecer um cronograma detalhado com marcos e penalidades por atrasos.	Manter uma linha de comunicação aberta e clara com o fornecedor. Realizar revisões frequentes do cronograma. Aplicar sanções previstas em contrato.	2	8	Alto	Contratado / Terceiro
Produtos de baixa qualidade	Produto não atende aos padrões de qualidade esperados/inadequada definição das especificações do produto, resultando em um material que não atende às necessidades da administração.	Insucesso na execução do aparelhamento das unidades escolares/ suspensão de aulas/ baixo rendimento escolar.	Definir critérios de qualidade claros e realizar inspeções regulares / Envolver todas as partes interessadas na definição dos requisitos e realizar workshops de levantamento de requisitos.	Analisar amostras de marcas não conhecidas para identificar problemas de qualidade/ Realizar testes antes da aceitação para garantir que todos os requisitos de qualidade foram atendidos/ Incluir cláusulas de penalidade no contrato para casos de não conformidade com os padrões de qualidade.	1	10	Médio	Contratado / Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E
NEGOCIAÇÃO REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário em aço reforçado com 2 portas 1,20m Dimensão mínima A1,20m x L1,20m x P0,45m, 02 (duas) prateleiras internas, reforço nas portas, maçaneta com 2 chaves, cremalheira, pintura em Epóxi, chapa 22, com espessura de 0,75mm. As paredes externas sem aberturas. Cor cinza ou outra aprovada pela Seme.	58	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 02 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário em aço reforçado com 2 portas 1,20m Dimensão mínima A1,20m x L1,20m x P0,45m, 02 (duas) prateleiras internas, reforço nas portas, maçaneta com 2 chaves, cremalheira, pintura em Epóxi, chapa 22, com espessura de 0,75mm. As paredes externas sem aberturas. Cor cinza ou outra aprovada pela Seme.	19	Und.		R\$	R\$

LOTE 03 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquivo em aço reforçado com 4 gavetas para pasta suspensa; material em chapa 22 com espessura de 0,75mm medidas aproximadas em mm (AxLxP) 1,340 x 460 x 690; gavetas deslizantes através de carrinho telescópico que proporciona maior abertura e capacidade de peso, com trava que evita a queda da gaveta, capacidade de 50kg por	20	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	gaveta; pintura Eletrostática à pó (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário roupeiro de 20 (vinte) vão sobrepostos Armário roupeiro de 20 (vinte) vãos sobrepostos – dimensão mínima 1,93 m X 1,240 m X 0,36 m, em aço chapa no máximo nº 26, 20 portas, pistão para cadeado.	30	Und.		R\$	R\$

LOTE 05 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário roupeiro de 20 (vinte) vão sobrepostos Armário roupeiro de 20 (vinte) vãos sobrepostos – dimensão mínima 1,93 m X 1,240 m X 0,36 m, em aço chapa no máximo nº 26, 20 portas, pistão para cadeado.	10	Und.		R\$	R\$

LOTE 06 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1	Estante em aço, linha pesado, com 6 prateleiras Aberta nas laterais e fundos; medidas aproximadas em m (AxLxP) 2,00 x 0,92 x 0,30; com 4 colunas no máximo chapa 16 com furação para ajuste de altura das prateleiras, Perfil L2 com reforços em "X" nas laterais e no fundo ou L3; 6 prateleiras em chapa 22 ou outra chapa que tenha capacidade de no mínimo 90 kg por bandeja com no mínimo um reforço em ômega; estrutura desmontável, 48 parafusos e 48 porcas; tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização; processo de pintura em eletrostática à Pó (Epóxi); cor cinza ou outra aprovada pela Seme.	34	Und.		R\$	R\$
----------	--	----	------	--	-----	-----

LOTE 07 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de refeitório Infantil Colorido Tamanho infantil, composto de 1 mesa e 2 bancos na cor: colorido, mesa e banco confeccionado em MDF 18mm revestido em laminado melamínico com bordas do tampo em	10	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	PVC tipo madeira, acabamento com aplicação de selador para madeira seguida de verniz, mesa medindo aproximadamente 1,80m x 0,70m x 0,018m, banco medindo aproximadamente 1,70m x 0,30m x 0,08m, estrutura em tubo de aço, secção retangular 20mm x 40mm espessura de chapa 1,5mm (chapa 16), suportes de fixação do tampo em chapa de aço de 1,9mm de espessura (chapa 14), com dimensões aproximadamente 35mm x 25mm, soldados à estrutura, pintura em tinta epóxi pó eletrostática, brilhante, fechamento de topo e sapatas com ponteiros de polipropileno copolímero injetadas, fixadas à estrutura por meio de encaixe na cor preta, altura aproximada da mesa: 55cm, altura aproximada do banco: 35cm.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 08 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de alimentação colorida. MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO COM 4	06	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	LUGARES a mesa de alimentação para berçário com 5 lugares possui estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas na cor laranja ou outra colorida, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 09 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de refeitório fundamental Conjunto de refeitório - tamanho fundamental, composto de 1 mesa e 2 bancos na cor ovo ou outra aprovada pela Seme, mesa e banco confeccionado em MDF 18mm revestido em laminado melamínico com bordas do tampo em PVC tipo T, texturizado na superfície inferior com lâminas de madeira, acabamento com	17	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	aplicação de selador para madeira seguida de verniz, tampo da mesa medindo aproximadamente (LxAxP) 1,80 m x 0,70 m x 0,60m, banco medindo aproximadamente 1,80 m x 0,40 m x 0,30 m, estrutura em tubo de aço, secção retangular 20mm x 40mm espessura de chapa 1,5mm (chapa 16), suportes de fixação do tampo em chapa de aço de 1,9mm de espessura (chapa 14), com dimensões aproximadamente 35mm x 25mm, soldados à estrutura, pintura em tinta epóxi pó eletrostática, brilhante, fechamento de topo e sapatas com ponteiros de polipropileno copolímero injetadas, fixadas à estrutura por meio de encaixe na cor preta, altura aproximada da mesa: 70 cm, altura aproximada do banco: 45 cm.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 10 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Professor Mesa retangular, cor: cinza, medindo 90cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 73cm de altura, tampo	30	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15mm, com todos os vértices arredondados, revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estruturas laterais (patas, colunas e suporte): sendo patas em chapa de aço 18 (1,2mm) de espessura repuxada com formato arqueado e extremidades arredondadas, dispensando o uso de ponteira plásticas a parte inferior com chapas soldadas com furos e rosca para adaptar sapata, em poliestireno de nylon injetada com pino central em aço, para corrigir possíveis					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	desníveis do piso, com par de saparas niveladora rosqueada ao pé, em PVC rígido diâmetro de 6,5cm (variação de 5%), com acabamento na mesma cor da estrutura.					
LOTE 11 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa com gaveta mesa retangular, cor: cinza, medindo 120cm de comprimento x 60cm de profundidade x 73cm de altura, tampo confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 15mm, com todos os vértices arredondados, revestido na face inferior e superior laminado melamínico de baixa pressão liso com bordas em PVC extrudado, estrutura fixada ao tampo através de indução de bucha zamak com elevada resistência mecânica e à corrosão, por parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, painel frontal confeccionado em MDF (não pode ser aglomerado) com	28	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 12 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa escritório em L 1,40 x 1,40 Mesa escritório – Altura: 0,74m, Comprimento: 1,40 x 1,40m, características adicionais: Mesa em “L”, material estrutura: aço, quantidade de gavetas: 02 UN, material tampo: MDF, revestimento tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão, cor tampo: Cinza ou outra aprovada pela Seme, espessura tampo: 25mm.	24	Und.		R\$	R\$

LOTE 13 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno fundamental azul CJA 06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	390	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 14- COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno fundamental azul CJA 06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com	130	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 15 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno fundamental vermelho Conjunto escolar FNDE CJA 04 Conjunto do aluno individual fundamental Vermelho CJA 04 composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	45	Und.		R\$	R\$

LOTE 16 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno infantil amarelo Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42; composto de 01 (uma) mesa com tampo em MDF e 01 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado; sendo: - Mesa: Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas (LxCxEmm), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e de +/-0,6mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada	133	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. – Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de O = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16(1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de O = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto No modelo porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; - Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, O 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto modelo do FNDE. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria nº 105/2012.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 17 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1	Conjunto aluno infantil amarelo Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42; composto de 01 (uma) mesa com tampo em MDF e 01 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado; sendo: - Mesa: Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas (LxCxE), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e de +/-0,6mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm	44	Und.		R\$	R\$
----------	---	----	------	--	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	(espessura), com tolerância de + ou – 0,5mm para espessura. – Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de O = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16(1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de O = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto No modelo porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; - Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, O4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, O4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto modelo do FNDE. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria nº 105/2012.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 18 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto escolar trapézio modular hexagonal, mesas e cadeiras coloridas	19	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	02 A 06 anos – INFANTIL 06 Conjuntos mesa e cadeira + Mesa Central coloridas. Plástico em polipropileno (não tóxico) Suporte para livros e material escolar Estrutura de Aço Largura: 1,40 Altura: 0,60m.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 19 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto escolar infantil colorido 1 mesa com 6 cadeiras conjunto escolar infantil hexagonal 06 lugares. composto por 01 mesa e 06 cadeiras. mesa: dimensões da mesa: l1350 x l1210 x h590 mm. tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) com 25 mm de espessura revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp) na cor branca, bordas arredondadas e envernizadas em natural. estrutura formada por tubos de 1 1/2 polegadas interligados na parte superior por tubos de 40 x 20 mm, superfície com tratamento anti-corrosivo (fosfatização) através de processo ecológico, sem formação de efluentes e pintura eletrostática em	17	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	resina híbrida hepóxi/poliéster texturizado na forma de pó. cadeira: conforme especificações do catálogo técnico do FNDE no padrão CJA 03.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 20 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balcão 02 (duas) portas de correr em MDF Confeccionado em MDF, com espessura mínima de 20mm, parafusos reforçados em toda a estrutura, 02 portas de correr com puxador na cor bege, dotado de fechadura, 01 prateleira interna com capacidade de 50kg, cor: bege, dimensões (+/- 10%): altura 80cm x largura 120cm x profundidade 45cm.	09	Und.		R\$	R\$

LOTE 21 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa redonda mesa redonda dimensão mínima 1,20m diâmetro x 0,74 m de altura (variação de mais ou menos 3 cm), tampo confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não	28	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de PVC termo formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, estrutura em formato cruz confeccionado em fibras de madeira de média densidade (MDF, não pode ser aglomerado) com espessura mínima de 25 mm, nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16, fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/ rosca milimétrica, na cor cinza claro.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 22 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com regulagem de altura, sem braço. Especificação: Para	40	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	trabalho em bancada com mecanismo de regulagem de altura e inclinação do encosto por alavanca e regulagem de altura no assento a gás (650 a 750 mm), com aro de apoio para os pés regulável, sem braço, assento e encosto em compensado anatômico, espuma injetada a frio de alta densidade com mínimo 40mm de espessura no encosto e 50mm no assento, 05 patas em aço com capa de proteção e sapatas com altura de 50mm, bordas arredondadas que dispensem o perfil de PVC com deslizadores NBR 13962. Medidas assento: 450mm x 410mm. Encosto: 410mm x 260mm. Altura do assento para o chão: 650 mm (máxima), 520 mm (mínima), Altura total: 1013 mm (máxima), 1000 mm (mínima).					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 23 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa cadeira fixa sem braços, 04 pés, secretaria com espuma injetada 07 cm de espessura, base em quatro colunas com tubo 7/8 SAE 1010/1020, chapa de aço 18, em	70	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

formação de arco, pintura com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta époxi em pó, estruturas laterais formadas por tubos de aço 7/8 com duas travessas horizontais para segurar o assento, e duas travessas com tubo 7/8 para segurar e dar mais sustentabilidade e segurança para o usuário, presa ao assento através de parafusos em porca garra para maior resistência, encosto ondulado e curvatura ergonômica para apoio das costas, assento ondulado com acabamento frontal em curva sentido ao piso, o assento confeccionado com compensado de no mínimo 14 mm de espessura, com sistema de porca garra, revestimento em couro ecológico liso, lâmina de ligação entre assento e encosto em chapa de aço n.º 16, largura de 100 mm, e capa protetora tipo sanfonada, dimensões do encosto: largura 365 mm e altura 280 mm; dimensões mínimas do assento: largura 425 mm e profundidade 385 mm (variação de mais ou menos 3 cm).					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 24 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto pré-escolar 1 mesa e 4 cadeiras Conjunto pré-escolar composto por 1 mesa e 4 cadeiras. Coletivo 80cm x 80cm composto de 1 Mesa e 4 Cadeiras em formica: MESA medindo 80 x 80 cm, confeccionada em tubo industrial 7/8. Solda eletrônica MIG. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura Epóxi-Pó. Altura aproximada 58 cm. CADEIRAS: Confeccionadas em tubo industrial 3/4" (parede reforçada) com Assento (30x31x10cm). Assento 30 cm x 30 cm. Encosto: 30cm x 16cm. Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura total Cadeira Infantil: 63cm.	16	Und.		R\$	R\$

LOTE 25 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira polipropileno branca Cadeira plástica em polipropileno na cor branca, sem braço. especificação: Cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência	300	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.					
LOTE 26 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de reunião Mesa Oval - tipo reunião - em madeira MDP 15mm acabamento: perfil PVC duas abas 16mm - pé em tubo 50 x 30 com pintura epóxi com 3 colunas com pés niveladores - medidas: 2,40m comprimento x 1,20m profundidade x 74cm altura.	03	Und.		R\$	R\$

LOTE 27 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante leitura Estante colorida para livros infantis, porta livros, prateleira Infantil - Cantinho da leitura em MDF. Composição: Estante em MDF com mínimo de 3 prateleiras. Dimensões aproximadas (AxLxP): 150x60x12cm.	10	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 28 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário com nichos coloridos Armário em MDF com nichos coloridos. Armário contendo (+/-) 12 nichos, com aproximadamente 30cm altura cada, medidas totais aproximadas de: Altura: 1,50cm; Largura: 75cm e Profundidade: 38cm.	10	Und.		R\$	R\$

LOTE 29 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário MDF 2 portas colorida Estrutura em MDF 15mm em melamínico branco. Com 02 (duas) portas revestidas em melamínico textura colorida e 02 (dois) puxadores. Dimensões aproximadas: 1270mm(A) x 1200mm(L) x 450mm(P).	12	Und.		R\$	R\$

LOTE 30 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batedeira Planetária, 5Litros Mínimo 08 velocidades, cuba de aço inox de 5	10	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	(cinco) litros, estrutura em aço ou alumínio fundido, potência mínima 500W, frequência 50 – 60 Hz, acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho) em metal ou outro aprovado pela Seme, tensão 127v ou bivolt, garantia mínima de 6 meses.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 31 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ondas Branco ou outra aprovada pela Seme, puxador na porta ou botão de abertura, mínimo de 30 (trinta) litros, potência mínima de 800W, eficiência energética A, 110V, Display vertical direito, prato giratório, relógio, limpeza fácil, trava de segurança, dimensões aproximadas (AxLxPcm) 29,10 x 50,50 x 44,00. Garantia mínima de 01 (um) ano.	18	Und.		R\$	R\$

LOTE 32 - EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavadora de roupa mínimo 14kg	11	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Lavadora de roupas, mínimo 14 Kg - capacidade de roupa seca: mínimo 14kg, cesto em inox, cor: branca, eficiência energética: classe A, tipo automática, tipo de abertura: superior, dispenser de sabão/alvejante/amaciante, mínimo de 12 ciclos de lavagem, mínimo 3 funções: lava, enxágua e centrifuga, níveis de água: 4 (extra baixo, baixo, médio e alto), filtro pega fiapos, pés niveladores, visualizador das etapas de lavagem e opção de avançar as etapas, ciclo para edredom, voltagem: 127v ou Bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 33 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavadora de alta pressão profissional Lavadora de alta pressão profissional – cor aprovada pela Seme, vazão mínima de 600 l/h; pressão de até 150 bar e PSI mínima de 2.175, tensão 220 V monofásica, potência mínima de 3,3 KW, Peso máximo 30Kg para facilitar o manuseio, acessórios: mangueira de alta pressão: mínimo	08	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de 7,5 m, pistola de alta pressão, tubeira inox ou outro material resistente aprovado pela Seme, bico jato leque material resistente aprovado pela Seme, bico aplicador de detergente material resistente aprovado pela Seme, garantia 1 ano.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 34 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro Bebedouro industrial com as seguintes características: Inox 50 litros; com 02 (duas) torneiras; voltagem 127volts; dimensões aproximadas: 1300x60x56cm; capacidade aproximada de 100 litros/horas. Detalhamento das especificações: com torneira cromada e pia frontal em aço inox com dreno (pingadeira removível com grade removível). Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox. Filtro com tripla filtragem: celulose, carvão ativo e celulose. Alta pressão no esguicho. Temperatura: 0° a 7°C. Fabricado com	16	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	compressor de Gás ecológico R140 A de baixo consumo de energia. Garantia de 01 ano. Assistência Técnica Nacional e Certificado pelo INMETRO.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 35 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira com capacidade mínima de 340 litros Geladeira com capacidade mínima de 340l, medidas mínimas 60x 170 x 69 cm (LxAxP), com no mínimo 1 (uma) porta, consumo máximo 55W, capacidade de armazenamento mínima do freezer: 47 litros, capacidade de armazenamento mínima do refrigerador: 268 litros, gaveta para legumes, prateleiras em vidro ou grades reguláveis e removíveis, pés estabilizadores, tipo de degelo do refrigerador: automático FrostFree, cor: branco, voltagem:110V, Selo Procel, classificação de consumo: A, garantia mínima de 01 (um) ano.	17	Und.		R\$	R\$

LOTE 36 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE		VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			DE MEDIDA	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Freezer com capacidade mínima de 513 litros horizontal cor: branco, dreno de degelo frontal, não contém CFC não agride a camada de ozônio, painel de controle externo, 02 portas, Dupla função: Freezer e refrigerador, 04 pés com rodízio para transporte, grade divisória removível, puxadores ergonômicos, capacidade líquida mínima 513 litros, dimensões aproximadas: altura: 96cm, largura: 147,3cm, comprimento: 78cm, classe de consumo de energia: A, garantia mínima de 01 ano.	14	Und.		R\$	R\$

LOTE 37 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liquidificador baixa rotação com copo inox 6 litros Liquidificador baixa rotação com copo inox, capacidade do copo aproximadamente 6 litros, cor: inox, voltagem 127 v, potência mínima 0,5 cv, frequência 60 Hz, rotação 3500 rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial,	09	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 38 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liquidificador alta rotação com copo inox 4l capacidade do copo de 4 litros, cor: inox, voltagem 127v, potência mínima 1200w, frequência 50 – 60 Hz, rotação 22000rpm, copo e gabinete em aço inox, conjunto manca/hélice, em aço inox liga especial, com chave liga/desliga mais função pulsar, pés aderentes para fixação, garantia mínima de 6 meses.	12	Und.		R\$	R\$

LOTE 39 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extrator de sucos inox cor: inox, bivolt, potência mínima 0,25cv, frequência 60Hz, rotação 1750 rpm, corpo em aço inox, caçamba em inox ou alumínio com chave liga/desliga, pés aderentes para fixação, acompanha dois	18	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	diferentes cones de extração (um para laranjas e um para limões), copo com bica, copo para suco, peneira e tampa, garantia mínima de 6 meses.					
LOTE 40 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador de alimentos Potência mínima de 750w, mínimo duas velocidades, contendo no mínimo: 1 tigela do processador com capacidade mínima de 1,5 litros com tampa, 1 eixo, 1 disco fatiador / ralador para pedaços finos, 1 disco fatiador/ralador para pedaços grossos, 1 disco para corte palito, 1 disco para corte palito, 1 disco emulsificador, 1 pilão, 1 lâmina de corte metálica, 1 lâmina plástica, 1 cone do espremedor de frutas, 1 peneira do espremedor de frutas, 1 eixo para acessório espremedor de frutas; voltagem 127v, garantia mínima de 01 (um) ano.	17	Und.		R\$	R\$

LOTE 41 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			MEDIDA			
1	Ventilador coluna grade em aço no mínimo 60cm controle de velocidades; chave circular, cor: preto, hélice com no mínimo 03 pás em plástico, área mínima de ventilação: 40m², 2 rolamentos no motor, protetor térmico, vazão aproximada (+/- 10%): 230m³/min, altura da coluna: 1,20m a 1,90m, com manual de instalação, com 1 ano de garantia, voltagem bivolt, potência mínima 170w, rotação: 1.430 rpm, selo procel, classificação de consumo: A, garantia 1 ano.	30	Und.		R\$	R\$

LOTE 42 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 30.000 Btu/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; área do ambiente até 50m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A ou B; capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 8,79 kWh/h; potência elétrica máxima consumida - Refrigeração 2633 W; vazão mínima de Ar	23	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	19,33 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51/59 dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e ECO; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento Máximo da Tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1180x335x275. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 43 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 30.000 Btu/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; área do ambiente até 50m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A ou B; capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 8,79 kWh/h; potência elétrica máxima	07	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	consumida - Refrigeração 2633 W; vazão mínima de Ar 19,33 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51/59 dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e ECO; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento Máximo da Tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1180x335x275. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 44 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 24.000 BTU/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; tecnologia inverter; área do ambiente até 40m²; voltagem 220V; classificação energética INMETRO A; capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h; capacidade	15	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	aproximada (+/- 10%) de refrigeração 7,03 kWh/h; potência elétrica máxima consumida (+/- 2%) - Refrigeração 2164 W; vazão mínima de Ar 19,16 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Screen, Health, Clean, Feeling, Strong e Speed; conexão da tubulação Gás (mm"): 15,87 (5/8)"; comprimento máximo da tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxPmm): 1080x230x335. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 45 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Ciclo frio 24.000 BTU/h Ar condicionado Ciclo frio Gás refrigerante R-410A; tecnologia inverter; área do ambiente até 40m²;	05	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	voltagem 220V; classificação energética INMETRO A; capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h; capacidade aproximada (+/- 10%) de refrigeração 7,03 kWh/h; potência elétrica máxima consumida (+/- 2%) - Refrigeração 2164 W; vazão mínima de Ar 19,16 m³/min; nível máximo de ruído da unidade interna 51dBa; funções: Timer, Swing, Sleep, Screen, Health, Clean, Feeling, Strong e Speed; conexão da tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)"; comprimento máximo da tubulação 15 metros; desnível máximo 8 metros; serpentina da condensadora em Cobre; dimensões aproximadas da unidade interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxPmm): 1080x230x335. Cor branco. Controle com display digital, acompanha pilhas; manual de instruções de uso e instalação. Garantia mínima de 1 ano.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 46 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1	Ar condicionado ciclo frio 18.000 btu/h ar condicionado split hi wall 18.000 btu/h frio - 220v. Ar condicionado split hi wall 18.000 btu/h frio - 220v, com as seguintes especificações: com controle; voltagem: 220v; ciclo de ar frio; capacidade: 18.000 btu/h; gás refrigerante: r410a; com marcador digital de temperatura; tubo de cobre na condensadora (serpentina de cobre); garantia do fornecedor: 12 meses.	18	Und.		R\$	R\$
----------	---	----	------	--	-----	-----

LOTE 47 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado ciclo quente e frio 24.000 btu/h ar condicionado split 24.000 btu's - especificação: tipo: split high wall; capacidade de refrigeração: 24.000 btu/h; tecnologia: inverter; controle remoto: 1 aparelho; compressor: rotativo; funções: sleep, swing e timer; fases: monofásico; tensão: 220v; frequência: 60hz; gás refrigerante: r410a; certificados: selo procel de eficiência energética; nível máximo de ruído	14	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	(unidade interna): 25db; tipo de ciclo: quente/frio. Garantia mínima de um ano.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 48 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado ciclo quente e frio 12.000 btu/h Ar Condicionado; do Tipo Split Hi Wall Inverter; com capacidade 12.000 Btu/h; operação quente e frio; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "A" ou "B"; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; com utilização do Gás R410-a; gabinete confeccionado em plástico abs (unidade evaporadora), em aço (unidade condensadora); fornecido 01 controle remoto sem fio; manual de instruções, 12 meses de garantia; equipamento fabricado de acordo com as normas NBR 16.401. Complementação:	10	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Serpentina condensador em cobre.					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 49 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plastificadora A4/Ofício, para polaseal Plastificadora e Poliseladora profissional, 127v, plastifica e lamina documentos: Ofício, A4, A3, crachá e outros. Rolos de pressão reguláveis, máquina portátil e compacta, sistema de aquecimento por resistência, pré-aquecimento, laminação e resfriamento rápidos, mínimo de duas funções de laminação. Quente e fria, ajustes de temperatura por potenciômetro, baixo nível de ruído, painel de controle com todas as funções, botão ajustável para laminação a quente ou a frio, botão liga-desliga, led indicativo de temperatura, led que indica máquina ligada, display visor de temperatura, material utilizado: Polaseal para plastificação. Medidas (PxLxA): 500 x 208 x 110mm. (variação aceitável até 10mm). Garantia mínima de 06 meses.	10	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 50 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microscópio Biológico Trinocular com aumento 40x até 1600x Microscópio Biológico Trinocular com Aumento 40x até 1600x, Objetivas Acromáticas e Iluminação 20W Halogênio. Aumento: 40X a 1600X. Tubo trinocular com ajuste interpupilar 55mm ~ 75mm, ajuste de dioptria nas duas portas ocular, inclinado 45°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Saída trinocular com prisma divisor (p1 para saída binocular p2 para saída bino e trino). Adaptador para câmera de vídeo. Ocular: WF 10X (18mm) e P 16X (11mm). Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. Platina mecânica com área 140x140mm, movimento X 76mm Y 46mm em botões conjugados a direita, escala vernier. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 30 mm. Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado	23	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	em botões bilaterais, ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: Lâmpada halogênio 6V 20W com ajuste de intensidade luminosa. Espelho para trabalho com luz natural, filtro azul 32 mm. Tensão de entrada automática 90VAC~240VAC. Estojo para transporte.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 51 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microscópio Monocular iluminação Led Microscópio biológico monocular com estrutura em aço, aumento de 40x a 640x (mínimo), com tubo em 45° e giro de 360°. Platina com área de 90 x 90mm provida de presilhas. Ajuste de foco macrométrico. Iluminação em led de alto brilho com controle de luminosidade. Tensão 90~240 V/AC	23	Und.		R\$	R\$

LOTE 52 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Torso humano grande Modelo anatômico de torso bissexual com 24 partes. Modelo com 85 cm. Com abertura nas	17	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	costas. Confeccionado em resina plástica semi-emborrachada. Composto por: cabeça removível em 2 partes, parte craniana exposta na lateral, com cavidade nasal, metade do cérebro, globo ocular, diafragma, 2 pulmões (cada um é dividido 2 partes), coração (2 partes), fígado com vesícula biliar, estômago (2 partes), intestino (grosso e delgado), metade do rim, vasos, órgãos genitais masculino e feminino intercambiáveis.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 53 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial 4 bocas com forno Fogão industrial quatro bocas com forno - espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido: 2 queimadores simples de aproximadamente (+/- 10%) 130mm e 2 queimadores duplos de aproximadamente (+/- 10%) 170mm, mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido de aproximadamente (+/- 10%) 300x300mm,	07	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno de aproximadamente (+/- 10%) 109 litros, porta do forno com puxador ergonômico, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão, 6 meses de garantia.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 54 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial 6 bocas queimadores triplos 40x40 perfil 10 com forno extra grande super 135 litros, tampa inox: mesa confeccionada em chapa única, sem soldas, com queimadores triplos em ferro fundido. grelhas 40x40 em ferro fundido formato 8 dedos medidas 800 x 1.490 x 1.20. fogão fabricado em aço carbono com pintura epóx, tudo coletor de gás zincado e bandejas coletoras de resíduos. forno em chapa inox 430 externo e chapa minimizado interna. fornos isolados em lã de vidro. medidas internas	12	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	do forno 30cm altura x 62cm frente x 73 cm profundidade capacidade 135 litros, tampa inox.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 55 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Industrial a Gás de lastro e pedra refratária de 60cm Especificações mínimas: Forno a gás industrial de aço inox com grelha reforçada. Laterais, frente e teto externas em aço inoxidável. Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita. Pedra refratária que armazena o calor. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente. Acompanha uma grelha reforçada por câmara. Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Especificações Técnicas Aproximadas: Altura: 1270mm, Largura: 1120mm, Profundidade: 975mm, Altura total: 1440mm. Consumo de gás: 1,403kg/h, Potência aproximada:	07	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	15.994kcal/h. Capacidade aproximada de 230 litros.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 56 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escorregador com balanço duplo com escorregador e 02 (dois) balanços interligados; escorregador; rampa reta ou com ondulações e uma escada de degraus em formato anatômico com encosto e trava de proteção; textura antiderrapante nos degraus e início da rampa para maior segurança das crianças. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura:	10	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	232cm; altura: 118cm; comprimento: 173cm; área equipamento: 2,32 x 1,73 = 4,01m²; área útil: considerar 14,05 m².					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 57 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesinha Pic-Nic 6 Lugares Mesa picnic retangular com dois bancos em madeira tratada de reflorestamento (pinus) com capacidade para 6 lugares, envernizadas ou pintadas para suportar variações climáticas por 1 ano. Medidas aproximadas: comprimento aproximado 1,50cm	31	Und.		R\$	R\$

LOTE 58 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Casinha tipo chalé multicolorida Casinha tipo chalé multicolorida Casinha multicolorida; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composta com aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor	09	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes e ações climáticas; peças multicoloridas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 131cm; altura: 143cm; comprimento: 161cm. Área equipamento: 1,31 x 1,61 = 2,11m². Área útil: considerar 7,05m².					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 59 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escorregador pequeno escorregador infantil: peça monobloco com rampa e escada; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas; não tóxico. Dimensões aproximadas: largura: 61cm; altura:	04	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	36cm; comprimento: 91cm. Área equipamento: 0,61 x 0,91 = 0,55m². Área útil: considerar 5,19m².					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 60 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escorregador grande fabricado em polietileno rotomoldado, desenvolvido para uso intenso com pigmentação atóxica e aditivo Anti-UV, torna-se bem mais confiável e durável, mantendo sua cor original mesmo quando exposto ao tempo, impermeável, pode ser instalado em espaços externos; Produto feito com material não tóxico; fácil instalação e limpeza; Não racha, não desbota. Composto por 1 escorregador grande reto; 1 escada 4 degraus; 2 conectores centrais. Dimensões do Produto (C x L x A) 205cm x 59cm x 130 cm. COM CERTIFICADO DO INMETRO	09	Und.		R\$	R\$

LOTE 61 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1	Gangorra com triplo assento e apoios para pés Deverá ser fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, cores diversas, com 4 pares de manoplas duplas para o uso simultâneo por até três crianças, garantindo total segurança inclusive na posição central. Textura antiderrapante no assento e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões APROXIMADAS: 40cm (largura) x 45cm (altura) x 150cm (comprimento).	12	Und.		R\$	R\$
----------	---	----	------	--	-----	-----

LOTE 62 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground infantil II Cores diversas, composto por 02 módulos diferentes, com plataforma, túnel de	04	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	ligação, porta de entrada para crianças menores, 02 escorregadores, sendo pequeno e médio, lateral com escalada e abertura nas laterais para entrada e saída, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequada para áreas externas. Medidas mínimas: 4,1m x 2,5m x 1,8m. A entrega e montagem do produto serão de responsabilidade da contratada, bem como sua fixação, caso seja constatado a necessidade. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 16071-4:2012 e alterações posteriores, ou outra que vier a substituí-la, atestando a segurança dos produtos, a fim de garantir a qualidade e o desempenho dos mesmos e a segurança e integridade dos usuários.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 63 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1	Playground espumado centro de atividades 40 peças Conjunto de espumados, fixado com velcro; medida: 5mx4,30mx1,20m; peças: escada, escada ondulada, rampa, rampa escorregador, tapete triangulo, quadrados, entre outros; cores variadas; confeccionado em espuma; não tóxica; densidade D28; revestido e tecido corino; emborrachado; impermeável; lavável; antialérgico; não tóxico. As medidas podem variar em até 5% para mais ou para menos.	04	Und.		R\$	R\$
----------	---	----	------	--	-----	-----

LOTE 64 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground modular com 05 módulos interligados Play Modular - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos	07	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01-escorregador nas seguintes medidas: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 65 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground modular com 05 módulos interligados Play Modular - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato	02	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01-escorregador nas seguintes medidas: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 66 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Túnel em estrutura curva túnel infantil. confeccionado em rotomoldado e polietileno virgem de alta densidade,	11	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. visor central vazado permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. todas as peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. dimensões do produto montado aproximadamente: comprimento de 2.420 mm x 870 mm de largura x 1.400 mm de altura. com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro. apresentar catalogo original do fabricante. incluso: montagem.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 67 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinho de bebê Para crianças recém-nascidas até 15kg; tecido macio e confortável, cabo	15	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	reversível, encosto reclinável em 4 posições, capota com visor regulável e removível, cinto de segurança de 5 pontos, rodas dianteiras giratórias com travas e freios, freio traseiro conjugado, cesta porta objetos, protetor frontal removível.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 68 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio ergonômico para os pés Características: apoio em conformidade com a NR 17 e com capacidade de carga aproximada a 40kg; base em aço ou ferro, pés de borracha ou antideslizantes, regulagem de altura, ajuste de inclinação e dimensões mínimas de 400 x 310mm x 120mm (largura x profundidade x altura).	20	Und.		R\$	R\$

LOTE 69 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte ergonômico para monitor LCD e LED Suporte ergonômico para monitor quadrado com 4 níveis de altura, na cor	20	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	preta, em plástico totalmente resistente, para suportar até 40kg, com as seguintes características mínimas: ajuste até 17cm, 4 níveis de ajuste, pés desmontáveis, altura mínima: 4:5cm, altura máxima: 17cm, dimensões e peso: 27 x 33,5 x 6,8cm, 1kg, produzido em conformidade com a Norma regulamentadora NR-17.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 70 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte ergonômico para notebook regulável Suporte ergonômico para notebook regulável, com 5 níveis de ajustes, na cor preta, em material plástico totalmente resistente, para suportar no mínimo 1kg(para suportar um notebook), com as seguintes características mínimas: 29x24x2cm (AxLxP), peso líquido máximo 240g, produzido em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17.	20	Und.		R\$	R\$

LOTE 71 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE		VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

			DE MEDIDA	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Ventilador de teto Material do corpo policarbonato ou aço, material das pás policarbonato ou outro similar, mínimo de 90cm. Potência mínima 160W, ventilando uma área com até 25 M². mínimo de 3 velocidades. Especificações técnicas: Cor: cinza claro ou branca ou outra aprovada pela Seme. Rotação aproximada: 1000rpm Controle: Rotativo teto. Número de pás: 3 a 6 Tensão: bivolt	82	Und.		R\$	R\$

LOTE 72 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Freezer Vertical Freezer Domestico; com degelo automático, 01 (uma) porta; vertical; Capacidade entre: Mínima 120 e máxima 200 Litros; Branco; Contendo Internamente: Iluminação, Gavetas Removíveis; acompanha Manual de Instruções Em Português; Garantia Mínima 12 Meses; Com Selo Procel, Eficiência Energética Letra "A"	05	Und.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 73 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TV Smart 40' Led Televisor tamanho tela: 40', voltagem: 110/220, características adicionais: ful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controle remoto, manual de instruções (não será aceito polegada acima de 40 devido a dimensão do ambiente a receber a TV).	15	Und.		R\$	R\$

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)

Dados para celebração de ARP/Contrato:

Representante legal:

E-mail:

Telefone:

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, de _____ de 2024.

Nome do representante legal da Empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

Processo Administrativo n.º 003715/2024

Identificação CidadES n.º 2024.005E0700001.02.0007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.686/0001-01, com sede na Rua José Paterlini, 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29240-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 012/2024, publicado no de/...../2024, Processo Administrativo n.º 003715/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX estabelecida na Rua XXX n.º XXX, Bairro XXX. (Cidade) XXX, CEP: XXXXX-XXX. E-mail: XXX. tel.: XXX, doravante denominada FORNECEDOR indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata e demais disposições realizadas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
TOTAL GERAL:						R\$

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alfredo Chaves/ES, dede 2024.

Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 003715/2024

Identificação CidadES n.º 2024.005E0700001.02.0007

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
00XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003715/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n.º 012/2024, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1.2. Objeto da contratação:

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.
- 8.2.** O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

- 8.3.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dias).

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

a) Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8.** O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Alfredo Chaves/ES, XXX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-